



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2317 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI A TRANSFERENCIA DAS CONCESSÕES DAS LICENÇAS DOS TAXISTAS QUE FALECEREM A SEUS PARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a transferência das concessões das licenças dos taxistas que falecerem para seus parentes.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo da cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 207/2013
Autor: Rafael Santos Couto

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673